



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-038/221/08



ASSUNTO

Escritórios com altura superior a 60 metros

LEGISLAÇÃO REFERENTE

Instrução Técnica nº 001/04

DOCUMENTO: DOE nº 67, de 10 de abril de 2008.

Comunicado publicado em DOE:

1. O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme prescreve a Portaria nº CCB-001/221/03, que regulamenta o funcionamento e os procedimentos administrativos do Serviço de Segurança contra Incêndio, resolve inserir os **itens 5.2.1.19, 5.2.1.19.1, 5.2.1.19.2 e 5.2.1.19.3** da **Instrução Técnica nº 01/2004 - Procedimentos Administrativos** do Decreto Estadual nº 46.076/01 que trata do Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo com a seguinte redação:

- 1.1 **item 5.2.1.19** “As edificações do Grupo D (escritórios) com altura superior a 60m em que existam pavimentos comprovadamente desocupados, poderão solicitar a primeira vistoria sem a existência das paredes internas de compartimentação horizontal, porém, os pavimentos ocupados deverão atender todas as exigências do Decreto 46076/01.
- 1.2 **5.2.1.19.1** “A compartimentação deverá ser implantada durante o processo de ocupação e será exigida para toda a edificação na renovação do primeiro AVCB”.
- 1.3 **5.2.1.19.2** “O primeiro AVCB, das edificações que atendam as condicionantes apresentadas, deverá ser emitido com validade de 01 ano”.
- 1.4 **5.2.1.19.3** “A solicitação para estes casos deverá ser feita por meio de FAT”.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

MARCOS MONTEIRO DE FARIA
Ten Cel PM Ch